



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Guerino Perius

Secretário de Educação

#### Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

#### Lurdenir Gonçalves Pereira

Ouvidora Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

#### Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

#### Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

#### Alfrio José Bacca

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

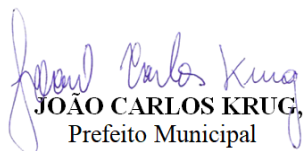
### PODER EXECUTIVO

## PORTARIA N. º 285, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Lucilda Domingues Ramos Rosa**, portadora do CPF nº 642.974.031-53, do cargo de Assistente de Atividades Educacionais III, provimento efetivo, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

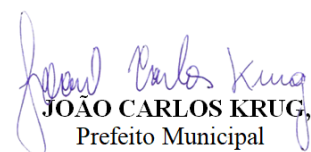
  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N. º 286, DE 23 DE MAIO 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Maria Otília Moreira Dos Santos Balbino**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Rone Edson Mastelari**, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais e **Suelen Aparecida Reis Latorre** ocupante do cargo Assistente de Atividades Educacionais III para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo nº 008/2019, destinada a apurar motivos referentes à ausência ao trabalho da servidora V.S.J. ocupante do cargo de Assistente de Serviços Educacionais I, portadora do CPF nº 078.582.578-97, provimento efetivo, que podem caracterizar possível conduta de abandono de emprego, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.124, DE 23 DE MAIO DE 2019.

**“Regulamenta e autoriza os valores das diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** O Servidor Civil do Poder Executivo de Chapadão do Sul, que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território Estadual, ou fora do Estado fará jus à percepção de diárias compensatórias das despesas com hospedagem e alimentação segundo as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Os valores das diárias estão constantes no Anexo Único deste Decreto, calculados sobre a Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

**Art. 2º.** Nos deslocamentos, de caráter não eventual se constituir como exigência do exercício do cargo ou função, ou se decorrem de designações para trabalho de campo, de campanhas de qualquer espécie, de inspeção, fiscalização, demarcação e manutenção de vias terrestres ou fluviais, de topografia, de pesquisa de vistoria, fora dos perímetros urbanos, poderá ser concedido, a título de diárias, auxílio financeiro para atender as despesas de subsistência.

**Art. 3º.** Não se fará concessão de diárias ao servidor, durante os períodos de trânsito para ter exercício em nova sede, por motivo de remoção, transferência, promoção ou nomeação para outro cargo.

**Art. 4º.** Quando o afastamento for para o exterior a diária será arbitrada pelo Prefeito Municipal, no ato de designação ou autorização da viagem, consideradas e observadas as condições de vida existentes no país a ser visitado, bem como a missão a ser cumprida.

**Art. 5º.** O Servidor fará jus a uma diária de afastamento, tendo por base, para efeitos cálculo da primeira, 24 (vinte e quatro) horas após o início da viagem, observado o mesmo critério nos dias seguintes.

**§ 1º.** Nos casos de viagem com duração de até 24 (vinte e quatro) horas, o servidor fará jus:

**a)** uma diária inteira, se a viagem se estender mais de 12 (doze) horas e se houver pernoite;

**b)** meia diária, ou 50% (cinquenta por cento) do valor fixado na viagem com duração de até 12 (doze) horas, se não houver pernoite;

**c)** viagens com duração de menos de 06 (seis) horas, o servidor não fará jus à diária.

**§ 2º.** Entende-se por viagem com pernoite, para efeito das alíneas do § 1º, a que se iniciar antes das 24 (vinte e quatro) horas de um dia e se concluir após as 06 (seis) horas do dia seguinte, em que tenha havido pousada.

**§ 3º.** No dia de regresso do servidor, aplicar-se-á o mesmo critério do § 1º, observado o horário base de que dispõe o “caput” deste artigo.

**Art. 6º.** As diárias poderão concedidas antecipadamente, mediante autorização do Prefeito Municipal ou Ordenador de Despesas.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**§ 1º.** O ato de concessão de diárias conterà obrigatoriamente, o nome e o cargo, emprego ou função do servidor, a duração prevista para afastamento, a missão a ser cumprida e o momento previsto de chegada, bem como o montante a ser concedido.

**§ 2º.** Quando o cumprimento da missão exigir afastamento por prazo superior ao previsto poderá o servidor receber a diferença a que se fizer jus após o seu regresso.

**§ 3º.** Na hipótese de o regresso do servidor ocorrer antes da data prevista, deverá recolher aos cofres do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a quantia recebida a maior.

**§ 4º.** Estará igualmente obrigado a restituir, neste caso, na totalidade o valor das diárias recebidas, o servidor que deixar de apresentar, a contar de seu regresso, o relatório de viagem.

**Art. 7º.** Os pedidos de concessão de diárias serão processados pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos e atendidos mediante autorização da autoridade competente na forma do disposto no art. 6º.

**Art. 8º.** A autoridade que requerer, processar ou autorizar a concessão de diárias em desacordo ou contra as diretrizes estabelecidas neste Decreto, responderá solidariamente com o servidor beneficiário, pela restituição imediata da importância indevida concedida, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis à espécie.


**Art. 9º.** A despesa com concessão de diárias correrá por conta dos recursos orçamentários da Secretaria competente, ou órgão que promover a viagem do servidor, observados os limites das dotações a esses fins destinados.

**Parágrafo Único.** Quando se tratar de ocupante de cargos de motorista, o ônus de viagem caberá a Secretaria ou órgão diretamente interessado nos serviços a ser realizados.

**Art. 10.** O Prefeito Municipal expedirá atos fixando o valor da diária a que fará jus cada servidor, em face dos índices constantes do anexo deste Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.281, de 05 de agosto de 2013 e o Decreto nº 2.325, de 06 de janeiro de 2014.

Chapadão do Sul – MS, 23 de maio de 2019.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO (Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019)

NATUREZA DO CARGO	1 DIÁRIA	1/2 DIÁRIA
Prefeito Municipal; Vice-Prefeito Municipal.	35 UFERMS	17,5 UFERMS
Secretário; Assessor Jurídico; Gestor de Serviços Hospitalares; Secretário-Adjunto; Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência; Ouvidor; Controlador; Controlador II.	15,5 UFERMS	7,75 UFERMS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Assessor Especial; Diretor de Departamento; Diretor de Escola; Diretor-Adjunta de Escola; Assessor Executivo I; Assessor de Imprensa; Assessor Executivo II; Assessor I; Assessor II; Gerente Fiscal; Coordenador Fiscal.	<b>10 UFERMS</b>	<b>05 UFERMS</b>
Demais Servidores	<b>08 UFERMS</b>	<b>04 UFERMS</b>

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 432/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Adjudico o Credenciamento realizado pela empresa: Santana & Santos Serviços Médicos LTDA CNPJ 31.711.643/0001-77, neste ato representada pelo Drº Álvaro Antônio Santana Santos, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, em 23 de maio de 2019.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO

**Assunto:** credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em unidades/postos hospital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo 432/2019, referente à contratação da empresa: Santana & Santos Serviços Médicos LTDA CNPJ 31.711.643/0001-77, neste ato representada pelo Drº Álvaro Antônio Santana Santos, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

para:

Item	Objeto	Valor unitário
1	Contratação de uma empresa médica para disponibilizar um médico para prestação de serviços na área de Clínica Geral para atender 40 na Atenção Básica na Equipe de Saúde da Família da unidade Saúde Lar segundo Normativa do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 85,00/hora
4	Contratação de uma empresa médica para disponibilizar um médico para prestação de serviços na área de Clínica Geral para atender na Atenção Básica, as Equipes de Saúde da Família: Sibipiruna, Esperança e Flamboyant, nos períodos em que os profissionais do Programa Mais Médicos se ausentarem para realizarem capacitação acadêmica e férias, conforme preconização do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 85,00/hora
11	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência (plantonista) no Hospital Municipal. A empresa	R\$ 100,00/hora



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	contratada deverá obedecer a escala fornecida pela diretoria do Hospital.	
12	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços médicos na área de remoção ou vaga zero de pacientes críticos, no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer escala de sobreaviso fornecida pela diretoria do Hospital.	R\$200,00/dia. R\$800,00 quando realizar o transporte.
13	Contratação de empresas médicas para prestação de serviços médicos na área de emergência como plantonista de apoio para quando houver demanda excessiva no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do Hospital.	R\$100,00/hora
14	Contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos na área Clínica Médica como auxiliar de cirurgião no Hospital Municipal. A empresa contratada deverá obedecer a escala de plantão fornecida pela diretoria do Hospital.	R\$150,00 cada
29	Produtividade	Conforme Tabela SUS

Chapadão do Sul/MS, 23 de maio de 2019.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇO 042/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

Objetivo e finalidade: futura contratação de empresa especializada em Fretamento de Ônibus e Micro-ônibus para atender as secretarias de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Cultura.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Carrasco & Azevedo Ltda ME CNPJ 03.683.902/0001-68 no valor de R\$ 161.770,74 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).

Chapadão do Sul/MS, 23 de maio de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 111/2019

---

**PREÇOS REGISTRADOS  
REGISTRO DE PREÇO 042/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 111/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Endereço: AV. SEIS, Nº 706  
Cidade: CHAPADÃO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Bairro: CENTRO

Fone: 6735625680

Fax: 6735625632

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo/Ano: 491/2019

Nº Licitação: 64

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Objeto: Contratação de empresa especializada em Fretamento de Ônibus e Micro-ônibus para atender as secretarias de Cultura e Esporte, Fundo Municipal de Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Cultura.

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 64/2019

### PREÂMBULO

No dia 23 de Maio de 2019, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

### Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 363-CARRASCO & AZEVEDO LTDA ME

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	39581-FRETAMENTO DE ONIBUS	9.000,0000	KM	5,6000	50.400,0000
2	40381-FRETAMENTO DE ONIBUS	16.354,0000	KM	6,8100	111.370,7400
Total do Fornecedor:					161.770,74
Total do Processo:					161.770,74

Chapadão do Sul/MS, 23 de maio de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**

Pregoeira Oficial  
Portaria 111/2019

### RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Objetivo e finalidade: futura aquisição de tintas à base de água para a realização de pinturas de meios-fios das várias vias do perímetro urbano do município de Chapadão do Sul.

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Fast Comércio Eireli CNPJ 30.4378.082/0001-05 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Chapadão do Sul/MS, 23 de maio de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**

Pregoeira Oficial  
Portaria 111/2019



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS  
REGISTRO DE PREÇO 044/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 111/2019, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 706  
Cidade: CHAPADAO DO SUL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79560-000

Fone: 6735625680

Bairro: CENTRO

Fax: 6735625632

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Processo/Ano: 499/2019

Nº Licitação: 66

Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 meses para aquisição de tintas à base de água para a realização de pinturas de meios-fios das várias vias do perímetro urbano do município de Chapadão do Sul.

Modalidade: PREGÃO

Edital/Ano: 66/2019

**PREÂMBULO**

No dia 23 de Maio de 2019, as 14:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro CARLA VANESSA ALMEIDA SILVA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Resultado**

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 55976-FAST COMÉRCIO EIRELI

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
2	203136-TINTA BRANCO ACRÍLICA 18 LITROS Marca: BRAZICOR	100.0000 LATA	100.0000	10.000.0000
			Total do Fornecedor:	10.000,00
			Total do Processo:	10.000,00

Chapadão do Sul/MS, 23 de maio de 2019.

**Carla Vanessa Almeida Silva**

Pregoeira Oficial

Portaria 111/2019

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO  
CONTRATO Nº 005/2017**

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ nº 24.651.200/0001-72 / **Vilmar Michalski** – CPF nº **436.483.390-87.**

\*Processo Administrativo: 005/2017

\*Dispensa de Licitação: 005/2017.

\*Objeto: Acréscimo de Quantitativo.

\*Data de Assinatura: 01/03/2019.

\*Vigência: 04/03/2019 a 03/06/2019.

\*Valor: R\$ 7.484,70

\*Dotação: 20.101 – 04.122.0008-2.008 – 3.3.90.36.00 – 100.000 – Ficha: 077

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Vilmar Michalski – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 024/2019, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço Global"**, visando à contratação de empresa para execução da continuação da obra da quadra poliesportiva do bairro esperança em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

**Local e Data do Certame:** O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **11 de junho de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

*Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.*

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 23 de maio de 2019.

**Cintia de Souza N. Andrade Santos**  
Presidente CPL  
Portaria 024/2019

### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### **DELIBERAÇÃO Nº 09, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 23, X, XI, XVIII e Regimento Interno Art. 2º, XI, XII,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após análise e discussão, aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018, requerido pela SEDHAST – Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 23 de maio de 2019.

  
Sabrina Yamada

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### **DELIBERAÇÃO Nº 10, DE 23 DE MAIO DE 2019.**

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Programa Criança Feliz para o ano de 2019.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 19, Art. 23, XXIV e Regimento Interno Art. 2º,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após análise e discussão, aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Programa Criança Feliz para o ano de 2019.





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.053 |

Quinta-feira | 23 de Maio de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 23 de maio de 2019.

Sabrina Yamada

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

## DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 23 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano de Municipal da Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação para o ano de 2019.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº1.051, de 04 de setembro de 2015, Art. 19, Art. 23, XXIV e Regimento Interno Art. 2º,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** - Após análise e discussão, aprovar por unanimidade o Plano Municipal da Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação para o ano de 2019.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 23 de maio de 2019.

Sabrina Yamada

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social